



## VILA DE REI município

### ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS, TARIFAS, PREÇOS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE VILA DE REI

#### NOTA JUSTIFICATIVA

Os tarifários dos serviços de águas e resíduos devem obedecer aos princípios estabelecidos pela Lei de Bases do Ambiente, pela Lei da Água, pelo Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos, pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos e pela Lei das Finanças Locais, e respeitar especificamente os princípios seguintes:

- a) Princípio da recuperação dos custos;
- b) Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos;
- c) Princípio da prevenção e da valorização;
- d) Princípio da defesa dos interesses dos utilizadores;
- e) Princípio da acessibilidade económica;
- f) Princípio da autonomia das entidades titulares.

No passado mês de fevereiro, foi apresentada pela Câmara Municipal e aprovada pela Assembleia Municipal uma proposta que incluía a atualização extraordinária dos valores de algumas tarifas e taxas cobradas na fatura da água, para a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes dos serviços prestados, tal como exigido pela ERSAR, e para fazer face aos investimentos já realizados pelo Município de Vila de Rei no saneamento com financiamento comunitário, permitindo assim assegurar o grau de sustentabilidade económico-financeira da prestação dos diversos serviços exigido pelo POSEUR, garantindo ao mesmo tempo a proteção dos direitos e interesses dos utilizadores desses mesmos serviços.

No entanto, considerando os efeitos da seca, levando a que quase todas as regiões do país estejam em seca severa ou extrema, em que a produção da eletricidade das barragens está nos níveis mais baixos de sempre, e a guerra na Ucrânia com o consequente aumento significativo dos custos com os combustíveis e o gás, todos estes acontecimentos provocaram a subida muito acentuada nos custos com a energia elétrica indispensável ao abastecimento de água da albufeira de Castelo de Bode a todo o concelho (potências mais elevadas).

Desta forma, o grau de sustentabilidade económico-financeira do abastecimento de água que no ano passado estava no bom caminho para atingir o valor definido pela ERSAR foi



## VILA DE REI

município

gravemente afetado este ano, verificando-se a necessidade de aumentar significativamente o valor das tarifas da água, para recuperar a margem perdida.

Por outro lado, o grau de sustentabilidade económico-financeira no saneamento que este ano estava no bom caminho para atingir o valor definido pela ERSAR também foi afetado, verificando-se a necessidade de aumentar o valor das taxas do saneamento.

Tendo em conta ainda as últimas orientações da ERSAR, dado a seca que se verifica no país, as tarifas variáveis de água e saneamento para os consumidores domésticos a partir do 3º escalão serão também agravadas.

Desta forma, considerando a legislação em vigor, em que os tarifários dos serviços de águas, saneamento e resíduos devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, as exigências da ERSAR e do POSEUR, é necessário proceder a alterações na Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei.

Outra alteração necessária tem a ver com a taxa para as inumações em sepultura temporária cujo valor é inferior à taxa para as inumações em sepultura perpétua.

Tendo em conta que os concessionários das sepulturas perpétuas já investiram na aquisição das mesmas, justifica-se que a taxa para as inumações temporárias seja superior, propondo-se o respetivo aumento.

A última alteração necessária tem a ver com a transferência de competências do Estado na área da Educação em que o Município de Vila de Rei assumiu a gestão direta do refeitório da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei.

Assim, deverão ser definidas diversas taxas relacionadas com esta transferência de competências.

Nos termos das normas das alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências previstas na alínea b) do nº 1 do artigo 25.º e na alínea k) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a alteração dos artigos 35º, 41º e 63º, a renumeração dos artigos 78º e 79º para os artigos 74º e 75º, respetivamente, e a criação do artigo 76º da Tabela das Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei.



## VILA DE REI

município

### ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS, TARIFAS, PREÇOS E LICENÇAS

#### Artigo 35º

##### Saneamento e recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos

###### 1. Taxa fixa de saneamento

- a) Consumos domésticos (por dia) ..... 0,1350 €
- b) Consumos não domésticos (por dia) ..... 0,1350 €
- c) Aos portadores do Cartão Universal H2O, será reduzida a taxa fixa em 25% para os consumidores com saneamento e em 75% para os consumidores sem saneamento.
- d) Os consumidores sem saneamento estão isentos do valor da deslocação para um serviço de limpeza de fossa.

###### 2. Taxa variável de saneamento, por cada m<sup>3</sup> de água consumida por cada 30 dias, a acumular com a anterior:

###### a) Consumos domésticos:

- i. Consumo de 0 m<sup>3</sup> a 5 m<sup>3</sup> ..... 0,1500 €
- ii. Consumo de 6 m<sup>3</sup> a 15 m<sup>3</sup> ..... 0,2900 €
- iii. Consumo de 16 m<sup>3</sup> a 25 m<sup>3</sup> ..... 0,4500 €
- iv. Consumo superior a 25 m<sup>3</sup> ..... 0,7000 €

###### b) Consumos não domésticos ..... 0,5000 €

(...)

#### Artigo 63º

##### Tarifas de Fornecimento de Água ao Domicílio

###### 1. Tarifa fixa:

###### a) Consumos domésticos (por dia) ..... 0,5400 €

###### b) Consumos não domésticos (por dia):

- i. Diâmetro do contador até 25 mm ..... 0,5400 €
- ii. Diâmetro do contador superior a 25 e até 50 mm ..... 0,5600 €
- iii. Diâmetro do contador superior a 50 e até 100 mm ..... 0,5600 €
- iv. Diâmetro do contador superior a 100 mm ..... 0,5600 €

###### c) Aos portadores do Cartão Universal H2O, será reduzida a taxa fixa em 87,5%.





## VILA DE REI

município

2. Tarifa variável, por cada m<sup>3</sup> de água consumida por cada 30 dias, a acumular com a anterior:

a) Consumos domésticos:

- i. Consumo de 0 m<sup>3</sup> a 5 m<sup>3</sup> ..... 0,4900 €
- ii. Consumo de 6 m<sup>3</sup> a 15 m<sup>3</sup> ..... 0,7100 €
- iii. Consumo de 16 m<sup>3</sup> a 25 m<sup>3</sup> ..... 0,9200 €
- iv. Consumo superior a 25 m<sup>3</sup> ..... 1,6500 €
- v. Aos portadores do Cartão do Idoso será reduzida a tarifa variável em 50% para consumos até 5 m<sup>3</sup> por mês; esta redução não se aplica aos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro.
- vi. Aos portadores do Cartão Jovem, Cartão Idade Activa e Cartão do Idoso municipais que tenham famílias numerosas (com três ou mais filhos dependentes), a comprovar anualmente, última nota de liquidação de IRS da autoridade tributária, será reduzida a taxa variável em 50% para consumos até 25 m<sup>3</sup>; esta redução não se aplica nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro.

b) Consumos não domésticos ..... 0,6400 €

c) Aos portadores do Cartão Universal H2O, será reduzida a taxa fixa em 23,4%

(...)

## CAPITULO VIII

### CEMITÉRIOS

#### Artigo 41º

#### Inumações

1. Em sepultura temporária ..... 107,32 €

(...)

#### Artigo 74º

#### Férias desportivas

1. As férias desportivas, ou ocupação de tempos livres (compreendem todos os períodos de interrupção lectiva que vierem a ocorrer) com as seguintes taxas por semana:

- a) Crianças residentes e/ou estudantes no Concelho de Vila de Rei ..... 9,03 €
- b) Crianças não residentes cujo País ou Avós sejam naturais de Vila de Rei ..... 10,80 €





## VILA DE REI município

c) Outras crianças..... 18,03 €

2. A alínea a) beneficiará da comparticipação contemplada através dos escalões do abono de família, sendo necessário a entrega, no acto da inscrição, da declaração da segurança social para o efeito.
3. Quando o período de interrupção lectiva não perfizer uma semana a taxa será calculada pela fracção do tempo proporcional e coincidente com o período de interrupção letiva.
4. A taxa será cobrada no acto da inscrição para frequência das férias desportivas, ocupação de tempos livres, conforme indicação das semanas a frequentar pela criança.

### CAPÍTULO XV

#### TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO MUNICÍPIO DE VILA DE REI

##### Artigo 75º

###### Cultura

###### 1. Espetáculos – Mera Comunicação Prévias

###### a) Comunicação de espetáculos de natureza artística:

i) Online .....	16,00 €
ii) Via postal e presencial .....	20,00 €

###### b) Comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias:

i) Online .....	12,80 €
ii) Via postal e presencial .....	16,00 €

###### c) Comunicação de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais:

i) Online .....	20,00 €
ii) Via postal e presencial .....	30,00 €

2. Para apresentar uma comunicação de espetáculos, as empresas e pessoas singulares são obrigadas a ter registo de promotor de espetáculos de natureza artística, não podendo apresentar-se na figura de ocasionais, mesmo que realizem um único espetáculo.



## VILA DE REI município

3. Não estão sujeitas a registo de promotor as pessoas coletivas sem fins lucrativos, com ou sem personalidade jurídica, que promovam, a título ocasional, espetáculos de natureza artística, entendendo-se como ocasional a promoção de um máximo de três espetáculos por ano.

### Artigo 76º

#### Educação

##### 1. Refeições no refeitório escolar:

a) Alunos .....	Valor definido por despacho do Ministério da Educação dependendo do escalão
b) Professores e Funcionários .....	4,10 €
c) Multa para marcação da refeição no dia .....	Valor definido por despacho do Ministério da Educação
2. Emissão de 2ª via do cartão do aluno .....	5,00 €
3. Emissão de cartão de substituição .....	5,00 €
4. Coima pela estadia das crianças na creche e na Componente de Apoio à Família fora do período definido, por cada hora ou fração .....	5,00 €

Paços do Município de Vila de Rei, 13/09/2022

O Vice-Presidente da Câmara

Paulo César Laranjeira Luís

